

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO
ASSUNTO : APROVAÇÃO DE NOVA MATRIZ CURRICULAR COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CURSO DE "LICENCIATURA EM CIÊNCIAS - HABILITAÇÃO MATEMÁTICA" PARA "LICENCIATURA EM MATEMÁTICA".
RELATOR : CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA

PROCESSO N° 170/2003

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 07/12/2004

PARECER CEE/PE N° 108/2004-CES

I – RELATÓRIO:

O diretor do CESVASF - Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, protocolou neste Conselho Estadual de Educação, ofício de N° 18/2003, em 26 de novembro de 2003, solicitando aprovação da nova matriz curricular do curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação Matemática, requerendo ainda no mesmo processo, que a nova denominação do curso seja LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, em consonância com o Art. 62º da Lei 9.394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- ofício do CESVASF ao Presidente do CEE/PE;
- nova Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática;
- ementário e bibliografia dos componentes curriculares;
- programa do Estágio Supervisionado;
- regulamento de Atividades Complementares;
- ata da reunião do Conselho Departamental autorizando o encaminhamento do processo em análise ao CEE / PE;
- parecer CEE/PE N° 05/2001, reconhecendo o curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação Matemática.

II – ANÁLISE:

A diretoria justifica a mudança na Matriz Curricular e denominação do curso, acatando sugestão de professores especialistas do MEC, por ocasião da avaliação das condições de oferta do curso, além do Parecer de Reconhecimento do Curso, emitido pelo CEE/PE, que orienta no mesmo sentido.

A Prática Pedagógica funcionará com 50% das aulas no CESVASF e 50% na Escola Campo de Estágio, em consonância com o Parecer CNE/CP n° 9/2001, que estabelece: "*Uma concepção de prática mais como componente curricular implica vê-la como uma dimensão do conhecimento, que tanto está presente nos cursos de formação nos momentos em que se trabalha na reflexão sobre a atividade profissional, como durante o estágio nos momentos em que se exercita a atividade profissional*". Os cinco componentes de Prática Pedagógica, distribuídos do primeiro ao quinto semestre, dão conta do currículo pleno das disciplinas específicas de Matemática com eficácia.

A Matriz Curricular apresenta-se de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Matemática, com ementários, programas e bibliografias corretamente elaborados e uma carga muito consistente de componentes específicos. As atividades complementares perfazem 200 horas e constam de regulamentação detalhada no processo em tela.

A Matriz proposta consta de 3.960 horas, além das 200 horas de atividades complementares, totalizando 4.160 horas. Considerando a carga horária mínima legal de 2.800 horas, a instituição justifica o excedente em função da necessidade de corrigir defasagens da formação no Ensino Médio, no primeiro ano do curso. Por outro lado, objetiva, ainda, dar um viés de bacharelado aos egressos, como forma de facilitar uma opção futura por cursos de pós-graduação.

Matriz curricular do Curso Licenciatura em Matemática

1º PERÍODO	C. H.	7º PERÍODO	C.H.
Leitura e Produção de Textos	80	Física II	80
Matemática Fundamental I	120	Cálculo Diferencial e Integral IV	80
Geometria I	120	Probabilidade e Estatística	80
Prática Pedagógica I	40/40	Estágio Supervisionado II	80/40
Metodologia da Pesquisa Científica	40	ELETIVA 1	80
Total	440	Total	440
2º PERÍODO		8º Período	
Matemática Fundamental II	120	Estruturas Algébricas	80
Introdução à Filosofia	80	Equações Diferenciais Ordinárias	80
Geometria II	80	Física III	80
Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico I	40	Análise Real	120
Prática Pedagógica II	40/40	Estágio Supervisionado III	40/40
Introdução à Sociologia	40	Total	440
Total	440		
		9º PERÍODO	
3º PERÍODO		Cálculo Numérico	80
Matemática Fundamental III	120	Física Experimental	80
Geometria Analítica	80	Prática e Pesquisa em Educação – Monografia	80
Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico II	40	ELETIVA II	80
Microinformática	120	Estágio Supervisionado IV	80/40
Prática Pedagógica III	40/40	Total	440
Total	440		
		4º PERÍODO	
		Disciplinas Eletivas – Grupo 1	
Álgebra Linear I	80	Equações Diferenciais Parciais	80
Psicologia da Educação I (Criança e Adolescente)	80	Variáveis Complexas	80
Didática Geral	80	Tópicos de Física Moderna	80
Cálculo Diferencial e Integral I	120	Lógica Matemática	80
Prática Pedagógica IV	40/40	Cálculo Vetorial	80
Total	440	Estudos Avançados de Análise Real	80
		Álgebra Avançada	80
		Total	560
5º PERÍODO			
Álgebra Linear II	80	Disciplinas Eletivas – Grupo 2	
Cálculo Diferencial e Integral II	120	Informática na Educação Matemática	80
Metodologia do Ensino de Matemática	120	Sociologia da Educação	80
Psicologia da Educação II (Aprendizagem)	80	Filosofia da Educação	80
Prática Pedagógica V	40/40	Ética e Cidadania	80
Total	480	Total	320
		Resumo da Carga Horária	
6º PERÍODO		Disciplinas Específicas	2.120
Cálculo Diferencial e Integral III	80	Disciplinas Pedagógicas	560
Física I	120	Disciplinas Eletivas	160
Teoria dos Números	80	Estágio Supervisionado	400
Estágio Supervisionado I	40/40	Prática Pedagógica	400
História da Matemática	80	Disciplinas de Formação Geral	320
Total	440	Atividades Complementares	200
		Total Geral	4.160

III – VOTO:

De acordo com o exposto e analisado, voto pela aprovação da Nova Matriz Curricular e denominação do curso de Licenciatura em Matemática, com 4.160 horas e tempo mínimo de integralização do currículo em nove semestres, ofertado pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, situado à Rua Coronel Trapiá, 202 – Centro – Belém do São Francisco – Pernambuco, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2004.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator
MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 07 de dezembro de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente